

# Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 27 DE SETEMBRO DE 2017

Nº 181

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 721/2017/PMSGa de 25 de setembro de 2017.**

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;  
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora VANESSA CAROLINE LOPES GALDINO, matrícula 11461, ocupante da função de EDUCADOR INFANTIL desde 08 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 08 de julho de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de setembro de 2017.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 722/2017/PMSGa de 25 de setembro de 2017.**

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;  
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora HELOISA DE MELO CRUZ ALVES, matrícula 11459, ocupante da função de PROFESSOR DE CIÊNCIAS desde 08 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 08 de julho de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de setembro de 2017.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 723/2017/PMSGa de 25 de setembro de 2017.**

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;  
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora LIGIA MEDEIROS DA COSTA, matrícula 11470, ocupante da função de PROFESSOR DE 1º ao 5º ano desde 10 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de julho de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de setembro de 2017.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 724/2017/PMSGa de 25 de setembro de 2017.**

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;  
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora ANTONIA ZENILDA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 11460, ocupante da função de PROFESSOR DE LINGUA INGLESA desde 08 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 08 de julho de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de setembro de 2017.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 725/2017/PMSGA de 25 de setembro de 2017.**

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;  
 RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora CARLA FABRINE MARTINS GURGEL, matrícula 11427, ocupante da função de PROFESSOR DE LIBRAS desde 06 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de setembro de 2017.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1707310010/2017.  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2017.  
 AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A pregoeira comunica as licitantes participantes do presente certame que a sessão para prosseguimento da licitação em epígrafe será realizada no próximo dia 28 de setembro as 09:00hs na sala de sessões da Comissão Permanente de licitações sito a Rua Alexandre Cavalcante, nº 3111 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de setembro de 2017.  
 ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO  
 Pregoeira Oficial

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 074/2016**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratado a empresa AJF Incorporação, Construção E Locação Ltda, CNPJ n.º 07.443.865/0001-71 - Do prazo: O presente instrumento tem por objeto termo aditivo de prazo de 90 (noventa) dias, destinado à Conclusão da obra de construção de escola no âmbito do programa nacional de reestruturação e aparelhamento da rede escolar pública de educação infantil - pró-infância, padrão tipo B, a contar de 23 de Setembro de 2017, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 22 de Dezembro de 2017. - Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos previstos na Lei Orçamentária Anual: Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação - Programa De Trabalho: 1.145 – Construção Reforma e Ampliação de Creches - Natureza da despesa: 44.90.30: Material de consumo - Natureza da despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações - Fonte de recurso: 1000/1015.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Setembro de 2017.  
 Abel Soares Ferreira  
 AJF Incorporação, Construção E Locação Ltda

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 074/2016**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratado a empresa AJF Incorporação, Construção E Locação Ltda, CNPJ n.º 07.443.865/0001-71 - Do reajuste contratual: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do valor originalmente contratado, com o acréscimo de R\$ 49.948,81 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), o que representa um reflexo financeiro de 6,28%, se adequando ao limite de estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu art. 65, §1º, do valor inicial do contrato. Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos previstos na Lei Orçamentária Anual: Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação - Programa De Trabalho: 1.145 – Construção Reforma e Ampliação de Creches - Natureza da despesa: 44.90.30: Material de consumo - Natureza da despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações - Fonte de recurso: 1000/1015.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Setembro de 2017.  
 Abel Soares Ferreira  
 AJF Incorporação, Construção E Locação Ltda

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 119/2017**

O Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 24, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando incomensurável interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA o ATO DE DISPENSA N.º 119/2017, praticado por esta Municipalidade, em favor da Senhor Daniel Rodrigues de Freitas, CPF: 108.371.084-20, destinado ao Aluguel Social para a família de Roseane Maria de Carvalho, que ainda permanece do antigo bairro Padre João Maria, no período de 02 de Outubro a 31 de Dezembro de 2017, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com o valor global de 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) cujas despesas correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Setembro de 2017.

ANTONIO DANTAS NETO  
 Secretário da SEMTASC

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
 CONVITE N.º 001/2017**

Após efetuar a competente análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório CONVITE N.º 001/2017, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMSGA e adjudicando a proposta vencedora da licitante mencionada a seguir: SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA – ME com o valor global de R\$ 73.510,95 (setenta e três mil quinhentos e dez reais e noventa e cinco centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de setembro de 2017.

Abel Soares Ferreira  
 Secretário de Educação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 91/2017  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 PROCESSO N.º 1704190006**

CONTRATANTE: O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DEMUTRAN DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.- CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS 78601690459, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.111.657/0001-21– OBJETO: serviços de remoção e instalação de aparelhos de ar condicionados. VALOR: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I e II, com suas alterações, da Lei Federal n.º 8.666/93 – HOMOLOGADO/RATIFICADO – PAULO ROBERTO DE CASTRO MACEDO – Diretor Geral do DEMUTRAN - São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Maio de 2017.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2017**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 888, de 02 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de outubro de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, visando registrar preços para possível aquisição em caráter complementar, de materiais de médico-hospitalar e medicamentos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado, para atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), onde encontram-se publicados integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de setembro de 2017.

Ana Cecília Silva De Carvalho  
 Pregoeira Oficial

## SAAE

**PORTARIA Nº 088/2017/SAAE/SGA, de 25 de setembro de 2017.**

Prorroga a Licença para o Tratamento de Saúde.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta da Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a Licença para o Tratamento de Saúde do servidor Antonio de Moura Cruz - matrícula nº 004, por oito dias, compreendendo o período de 15 à 22 de setembro de 2017, conforme apurado no COMUNICADO DE DECISÃO da Comissão de avaliação Médico Pericial do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de setembro de 2017.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

## SAAE/LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 302017  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas. Considerando os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): OR Empreendimentos e Serviços Ltda. ME: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil Reais); CML Construção, Mineração e Locação Ltda. ME: R\$ 630.000,00; Valor total: R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de setembro de 2017.

Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

## LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 019/2017**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante; **CONTRATADA:** INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME; **OBJETO:** Aquisição de cartuchos e toners remanufaturados; **VALOR TOTAL:** R\$ 5.890,80 (Cinco Mil Oitocentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos); **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Autoridade Responsável:** Raimundo Mendes Alves – vereador-presidente.

**PARECER CPL – Processo de Dispensa 019/2017.**

Considerando o memorando inaugural do processo 587/2017, o qual expõe a necessidade de aquisição de equipamentos de som e áudio, foi determinado pela Presidência da casa o envio dos autos à CPL para adoção das medidas cabíveis. Neste ponto cumpre salientar o proponente INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ: 21.725.568/0001-40 ofereceu as condições mais vantajosas para a Câmara Municipal, motivo pelo qual este órgão colegiado opina favoravelmente, nos moldes do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993, para que seja efetivada a contratação solicitada. São Gonçalo do Amarante, 03 de fevereiro de 2017. Susane Bento do Espírito Santo - Presidente da CPL; Victor Hugo Ferreira de Siqueira-Membro CPL; Andreza Maria Figueiredo Silva - Membro CPL e Ítalo Vale Monte – Membro CPL.

## GABINETE DO PRESIDENTE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, e, ainda, encontrando-se o Processo administrativo nº 587/2017 regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO a mencionada Dispensa de Licitação nº 019/2017, para aquisição de cartuchos e toners remanufaturados, solicitado junto a empresa Infoserv – Informática e Tecnologia LTDA ME CNPJ nº: 21.725.568/0001-40, com valor global de R\$ 5.890,80 (Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Oitenta Centavos), conforme preceitua o inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

São Gonçalo do Amarante, 27 de setembro de 2017.

RAIMUNDO MENDES ALVES  
PRESIDENTE

**PREGÃO Nº. 009/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos onze (14) dias de setembro do ano de 2017 a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 407/2017, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à FUTURA Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e confecção de carimbos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, como participantes:

GABINETE DO VER. RAIMUNDO MENDES ALVES  
GABINETE DO VER. EDSON ARCANJO DA SILVA  
GABINETE DO VER. EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA  
GABINETE DO VER. CLÓVIS BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR  
GABINETE DO VER. PABLO RODRIGO IRINEU DE ALCANTARA  
GABINETE DO VER. GERALDO VERISSIMO DE OLIVEIRA  
GABINETE DO VER. JAILSON TAVARES DE MORAIS  
GABINETE DO VER. ADELSON MARTINS  
GABINETE DO VER. MÁRCIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA  
GABINETE DO VER. THIAGO SOARES VIEIRA  
GABINETE DO VER. FRANCIMÁRIO PEREIRA DANTAS  
GABINETE DO VER. EDMILSON GOMES DA COSTA  
GABINETE DO VER. MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU  
GABINETE DO VER. GERSON BEZERRA DE SOUZA  
GABINETE DO VER. RAIMUNDO EUDÓCIO DA MOTA  
GABINETE DO VER. VALLESKA RAYURE DA COSTA PROTÁSIO LISBOA  
GABINETE DO VER. TARCÍSIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Art. 3º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 5º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA -ME		
CNPJ: 02.795.095/0001-02	Telefone: (84) 3218-8259	e-mail: copy.arte.grafica@hotmail.com
Endereço: Rua do Marmeleiro, 7850, Pitimbu, Natal/RN		

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
2	Banner: impressão colorida - frente; tamanho 80x60 cm marca COPYARTE	10	Unid	51,25	512,50
3	Broche personalizado: em metal, com fecho de pressão; formato do brasão de São Gonçalo do Amarante marca COPYARTE	50	Unid	19,50	975,00
4	Bloco de anotações Formato 10,5 x 14,8 cm (A6), (fechado), capa papel Couché 230 gr; Miolo em Offset 90 gr, cor: capa 4/0, miolo 1/0. Acabamento colado marca COPYARTE	200	unid	6,63	1.326,00
5	Caneta personalizada: tamanho 1,5 (L) x 13 (A) x 1,5 (P); impressão colorida do brasão do município de São Gonçalo do Amarante marca COPYARTE	100	Unid	3,50	350,00
6	Cartão de visita personalizado: papel cartolina com frente impressão colorida couché; tamanho 5x9 cm; peso 300mg <sup>3</sup> , marca COPYARTE	300	Unid	0,40	120,00
7	Certificado: papel couché com brilho; impressão colorida frente e verso; tamanho A4 (21x29, 7 cm); peso 250 mg <sup>3</sup> , , marca COPYARTE	200	Unid	2,25	450,00
8	Certificado: papel couché fosco; impressão colorida frente e verso; tamanho A4 (21x29, 7 cm); peso 250mg <sup>3</sup> , , marca COPYARTE	200	Unid	2,25	450,00
9	Convite: papel couché com brilho; impressão colorida frente e verso; tamanho A5 (14,8x21cm), marca COPYARTE	500	Unid	1,38	690,00
10	Convite: papel couché fosco; impressão colorida frente e verso; tamanho A6 (10,5 x 14,8 cm), , marca COPYARTE	500	Unid	1,10	550,00
11	Crachá: impressão com foto digital, em PVC, frente e verso; tamanho 86x54 mm, , marca COPYARTE.	100	Unid	12,63	1.263,00
12	Diploma: papel couché com brilho; impressão colorida frente e verso; tamanho A5 (14,8x21 cm); peso 300mg <sup>3</sup> , , marca COPYARTE	200	Unid	2,13	426,00
13	Diploma: papel couché fosco; impressão colorida frente e verso; tamanho A5 (14,8x21cm); peso 300 mg <sup>3</sup> , marca COPYARTE	200	Unid	2,13	426,00
15	Envelope personalizado com impressão do timbre da Câmara Municipal; tamanho A6, , marca COPYARTE.	200	Unid	1,45	290,00
16	Envelope personalizado com impressão do timbre da Câmara Municipal; tamanho A4, , marca COPYARTE.	200	Unid	1,68	336,00
17	Etiquetas adesivas (decalque) para carro com impressão colorida, impressão do brasão da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante; tamanho (25x50cm), marca COPYARTE	70	Unid	11,75	822,50
18	Etiqueta adesiva personalizada para tombamento do patrimônio de bens da Câmara, com numeração; impressão colorida em papel adesivo; tamanho 5x2 cm marca COPYARTE.	200	Unid	2,00	400,00
19	Folder: papel couché com brilho; impressão frente e verso; tamanho A3 (29,7x42 cm); peso 150 mg <sup>3</sup> , marca COPYARTE.	300	Unid	3,25	975,00
20	Folder: papel couché com brilho; impressão frente e verso; tamanho A4 (21x 29,7 cm); peso 150mg <sup>3</sup> , , marca COPYARTE	300	Unid	2,43	729,00
21	Pastas personalizadas com bolso interno; impressão colorida frente e verso com facas couché; papel cartolina densidade 300 mg <sup>3</sup> , marca COPYARTE	500	Unid	1,90	950,00
22	Encadernação capa dura (francesa), formato A4, com gravação na capa e dorso. Cores variadas (preto, branca, azul marinho...), marca COPYARTE	200	unid	30,50	6.100,00
24	Confecção de carimbo de contagem de folhas de processo administrativo. Modelo 4911 marca COPYARTE	04	unid	156,25	625,00
27	Confecção de carimbos para autenticação de cópias de documentos originais. Modelo 946 marca COPYARTE	02	unid	86,25	172,50
28	Confecção de carimbos de Certifico em matéria das sessões legislativas. Modelo 4927, marca COPYARTE	03	unid	78,75	236,25
29	Impressão de informativos de vereador, colorida, frente e verso, papel couché, 90 gramas. Tam A4 com brilho, marca COPYARTE	200.000	unid	0,23	46.000,00

Art. 6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 7º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 8º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.cmsga.rn.gov.br](http://www.cmsga.rn.gov.br)), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 10º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, pelos Órgãos Participantes e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/ RN, 14 de setembro de 2017

Raimundo Mendes Alves  
Presidente

#### ÓRGÃOS PARTICIPANTES

GABINETE DO VER. RAIMUNDO MENDES ALVES  
 GABINETE DO VER. EDSON ARCANJO DA SILVA  
 GABINETE DO VER. EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA  
 GABINETE DO VER. CLÓVIS BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 GABINETE DO VER. PABLO RODRIGO IRINEU DE ALCANTARA  
 GABINETE DO VER. GERALDO VERISSIMO DE OLIVEIRA  
 GABINETE DO VER. JAILSON TAVARES DE MORAIS  
 GABINETE DO VER. ADELSON MARTINS  
 GABINETE DO VER. MÁRCIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA  
 GABINETE DO VER. THIAGO SOARES VIEIRA  
 GABINETE DO VER. FRANCIMÁRIO PEREIRA DANTAS  
 GABINETE DO VER. EDMILSON GOMES DA COSTA  
 GABINETE DO VER. MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU  
 GABINETE DO VER. GERSON BEZERRA DE SOUZA  
 GABINETE DO VER. RAIMUNDO EUDÓCIO DA MOTA  
 GABINETE DO VER. VALLESKARAYURE DA COSTA PROTÁSIO LISBOA  
 GABINETE DO VER. TARCISIO FERNANDES DE OLIVEIRA

#### PELA EMPRESA:

MARCO ANTÔNIO B. DE OLIVEIRA  
 CPF 736.576.704-91  
 RG: 1.180.220-SSP/RN



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)